



**PARECER ÚNICO Nº 0652111/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00844/2003/008/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva de Ampliação - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4/8/2024	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga – captação em poço tubular	53216/2019	Parecer pelo deferimento
Outorga – captação em poço tubular	53217/2019	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.	<b>CPF:</b> 04.399.992/0001-22	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.	<b>CPF:</b> 04.399.992/0001-22	
<b>MUNICÍPIO:</b> Poço Fundo	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 21° 45' 49.6" LONG/X 45° 57' 18.57"		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Sapucaí	
<b>UPGRH:</b> GD-3 – Entorno do Reservatório de Furnas	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Grotão	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
D – 01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos)	5
D – 01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos)	3
D - 01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Josiane de Freitas – Eng. Química		<b>REGISTRO:</b> CRQ 15679
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 168899/2019		<b>DATA:</b> 13/09/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental	1.380.365-5	
Renata Fabiane Alves Dutra	1.372.419-0	
Fabiano do Prado Olegário	1.196.883-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Resumo.

O empreendimento FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda. atua no setor de abate de animais exercendo suas atividades no município de Poço Fundo - MG. Em 02/09/2019, foi formalizado, na Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00844/2003/008/2019, na modalidade de licença de operação em caráter corretivo de ampliação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade nominal instalada de 300 cabeças/dia. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total corresponde a 72730m<sup>2</sup> dos quais 2.124,28m<sup>2</sup> correspondem às porções construídas.

Em 13/09/2019 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, e o empreendimento se encontra em conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 surgências e em um poço tubular, dotado de hidrômetro e medidor de níveis estático e dinâmico, com fins de consumo industrial e consumo humano. Há, ainda, 2 poços tubulares que se encontram em processo de regularização concomitante a esse processo e os mesmos são dotados de hidrômetro, horímetro, dispositivo de coleta de água e medidor de nível.

O empreendimento conta com 1 reservatório de água de 500 m<sup>3</sup>, e duas caixas de 15 m<sup>3</sup> para o curral e mais duas de 15 m<sup>3</sup> para o lavador.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada e foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Alguns resíduos são encaminhados para uma graxaria, que vizinha ao abatedouro, onde são produzidas farinha de carne e osso e sebo. Trata-se de empreendimento independente sob o CNPJ 10.955.735/0001-22 com razão social TAG AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS LTDA e AAF nº 01323/2017.

Há no empreendimento um ponto de abastecimento de óleo diesel (tanque de armazenamento de 6m<sup>3</sup>), em área dotada de piso impermeável e bacia de contenção com canaletas de drenagem interligadas a caixa de contenção. Há, ainda, uma área de lavagem dos baús e tratores com Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, seguindo os efluentes desta caixa ao sistema de lagoas.

O efluente industrial gerado no abatedouro é composto de água de lavagem dos animais, das carcaças, dos equipamentos, do galpão, e do curral. O empreendimento possui ainda uma área de lavagem de caminhões.

Os efluentes líquidos industriais (linhas verde e vermelha) são encaminhados separadamente ao tratamento primário, passando os efluentes da linha vermelha por uma peneira e os efluentes da linha verde por peneira rotativa e ecofiltro. Estes efluentes (linha vermelha e verde) se juntam no flotodecantador e seguem para um conjunto de 12 Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (RAFAS). Posteriormente, são encaminhados para lagoa anaeróbia seguida de 2 lagoas facultativas. Os efluentes sanitários são encaminhados ao sistema de lagoas. Os efluentes tratados são lançados no córrego Grotão.

O empreendimento possui 1 caldeira a lenha, cuja a análise demonstra atender os parâmetros estabelecidos.

Em relação aos resíduos sólidos e oleosos, foi informado que as cinzas da caldeira, conteúdos de esvaziamento de buchos e tripas (esterco do rúmen bovino), resíduos das peneiras, lodo e sobrenadante do flotodecantador são encaminhados para compostagem, em imóvel adjacente ao do empreendimento, pertencente ao mesmo proprietário. Foi observado que a compostagem é realizada a céu aberto, e em área com solo compactado, dotado de sistema de coleta de águas pluviais que são direcionadas para lagoa impermeabilizada.



O produto denominado por composto seco é armazenado em galpão coberto. O pêlo e os casquilhos dos suínos são armazenados em galpão coberto e dotado de piso impermeável sendo encaminhado para a empresa Ecosust. O esterco gerado é raspado diariamente nos currais, os resíduos retidos nas grades são acondicionados na esterqueira.

O sangue proveniente do abate é destinado por tubulação até um tanque e com auxílio de chorumeira é destinado parte a compostagem no empreendimento e o restante a empresa Terra de Cultivo. Os resíduos domésticos são coletados pelo serviço público municipal.

Cabe ressaltar que as condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC de "Ampliação" do empreendimento FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.



## 2. Introdução.

Trata-se de empreendimento destinado ao abate de bovinos e suínos. O empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município de Poço Fundo, na Rodovia MG 179, Km 44,8.

O empreendimento encontra-se instalado e operando e realizou a ampliação do abate, e, portanto, iniciou junto à Supram Sul de Minas processo de Licença de Operação Corretiva de Ampliação (LOC) formalizado no dia 02/09/2019. Em 13/09/2019 foi realizada vistoria para subsidiar análise do processo em questão.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são:

D – 01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos)

D – 01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos)

D - 01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

A capacidade nominal instalada da ampliação do empreendimento é de 300 cabeças/dia de suínos e 180 cabeças/dia de bovinos. O empreendimento já possui licença válida para 56 animais sendo que no momento estão abatendo em média 180 suínos/dia e 120 bovinos/dia.

Em 02/10/2018 o empreendimento solicitou TAC, e a vistoria foi realizada em 18/10/2018 sendo o TAC firmado com o empreendedor com condicionantes em 03/12/2018. Foi solicitada a dilação de prazo da condicionante 2 do TAC que diz respeito a formalização do processo de licenciamento ambiental a qual foi concedida e as condicionantes foram verificadas em maio de 2019 (Auto de Fiscalização nº 130123/2019) sendo que as mesmas foram cumpridas de forma tempestiva. Foram conferidas as condicionantes enviadas no período de maio até setembro de 2019 e as mesmas continuam sendo cumpridas de forma tempestiva.

Os estudos técnicos Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram coordenados pela Engenheira Química – Josiane de Freitas, CRQ-MG nº 002301651, que certificou a sua responsabilidade na ART de Obra ou Serviço nº. 15679.

Após análise dos estudos ambientais apresentados, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas considerou os mesmos satisfatórios para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Foi apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA sob registro nº 6941083.

O empreendimento possui certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos válido sob nº. 15509.

Em 13/09/2019 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento para subsidiar a análise do processo administrativo, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº. 13/09/2019.



### 3. Caracterização do Empreendimento.

A empresa Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda, se localiza no município de Poço Fundo – MG, em local denominado Rodovia MG 179, Km 44,8 e possui uma área total de 72730m<sup>2</sup>, com uma área útil de 2124,28.000m<sup>2</sup>.

O empreendimento realiza o abate em 6 dias da semana de segunda-feira à sábado, em 1 turno de 8h (no período de 06:00hs às 15:00hs) contando com 59 funcionários.

Em momento de vistoria técnica foi caracterizado cheiro inerente a atividade, e o efeito atrativo de aves foi observado apenas no setor de compostagem. Registra-se, contudo, que o empreendimento está fora de Área de Segurança Aeroportuária – ASA, conforme verificado junto a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos-IDE-Sisema , <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

O abate de bovinos inicia-se com o desembarque e recepção dos animais que ficam em dieta hídrica. Os animais são lavados e passam pelo atordoamento por meio de pistola pneumática, e em seguida a sangria. Há a remoção dos chifres, couro e evisceração, corte ao meio das carcaças, resfriamento. Já o abate de suínos após a sangria há a etapa de escaldagem e depilação, mantendo-se o restante das etapas.

O empreendimento possui Caldeira e câmaras fria (amônia). A potência da caldeira é de 700 Kg de vapor/h. Foi observado que o tanque de amônia no momento da vistoria não apresentava sinais de vazamento ou corrosão

Foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR) e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), páginas 42 a 117 do processo.

Segue abaixo a Tabela 1 com detalhes dos sistemas de refrigeração do empreendimento:

Nome / marca / ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal ( ) m <sup>3</sup> ou (x) n <sup>o</sup> carcaças	Tempo médio de operação (h/dia)	Tipo de fluido refrigerante	Volume de armazenamento do tanque de fluido
Câmara de Resfriamento para carcaças bovinas.	01	61 carcaças bovinos ou 126 de suínos	24	amônia	1.200 kg
Câmara de Resfriamento para carcaças bovinas	01	61 carcaças bovinos ou 126 de suínos	24	amônia	
Câmara de Resfriamento para carcaças bovinas	01	150 carcaças bovinos ou 300 de suínos	24	amônia	
Câmara de Congelamento para carne industrial e produtos processados	01	10 toneladas	24	amônia	
Câmara de sequestro de carcaças de bovinos / suínos	01	6 carcaças	24	amônia	
Câmara de resfriamento de carne embalada	01	20 ton	24	amônia	
Câmara de congelamento de carne embalada	01	20 ton	24	amônia	
Câmara de resfriamento de miúdos bovinos/suínos	01	1 ton	24	amônia	
Compressores/Madef /modelo 1611	01				
Compressores/Sabroe /modelo 865	01				
Compressor / Danfos / HCM 050B 20Q	02				

**Tabela 01:** Sistemas de refrigeração.



Alguns resíduos são encaminhados para graxaria, em anexo ao abatedouro, onde são produzidas farinha de carne e osso e sebo. Trata-se de empreendimento independente sob o CNPJ 10.955.735/0001-22, com razão social TAG AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS LTDA, possuidor da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 01323/2017.

Foi informado que os materiais especiais de risco - MERs (medúla, cérebro, terço distal do íleo, olhos, amídala) são incinerados na caldeira do empreendimento ou na caldeira da graxaria. O couro é comercializado cru diariamente.

O empreendimento ainda possui compressores para geração de ar comprimido para acionamento de equipamentos pneumáticos.

Há no empreendimento um ponto de abastecimento de óleo diesel (tanque de armazenamento de 6,0 m<sup>3</sup>), em área dotada de piso impermeável e bacia de contenção com canaletas de drenagem interligadas a caixa de contenção. Há, ainda, uma área de lavagem dos baús e tratores com Caixa Separado de Água e Óleo - SAO, seguindo os efluentes desta caixa ao sistema de lagoas.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.**

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 surgências e em um poço tubular, dotado de hidrômetro e medidor de níveis estático e dinâmico com fins de consumo industrial e consumo humano. Há, ainda, 2 poços tubulares que se encontram em processo de regularização concomitante a esse processo e os mesmos são dotados de hidrômetro, horímetro, dispositivo de coleta de água e medidor de nível.

O empreendimento conta com 1 reservatório de água de 500 m<sup>3</sup>, e duas caixas de 15 m<sup>3</sup> para o curral e mais duas de 15 m<sup>3</sup> para o lavador.

As outorgas possuem parecer técnico pelo deferimento, os quais serão submetidas para deliberação concomitante ao processo de licenciamento ambiental.

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).**

De acordo com os estudos ambientais e informações prestadas em momento de vistoria técnica, não estão previstas novas intervenções em Área de Preservação Permanente ou qualquer supressão de vegetação.

#### **6. Reserva Legal.**

Possui Reserva Legal averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Poço Fundo, conforme Matrícula Nº 10.745 (pág. 24 a 34 do processo). A área total do imóvel é de 7,27,30 ha e Reserva Legal localizada dentro do mesmo imóvel com área de 2,66,20 ha, não inferior a 20%.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel denominado Sítio Grotão com 0,24 Módulos Fiscais e com RL informada equivalente ao averbado na Matrícula. Diante do exposto a Supram Sul de Minas considera o CAR apresentado satisfatório.



## 7. Cumprimento de condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC conter condicionantes estabelecidas, o cumprimento das mesmas será avaliado neste item. Em seguida é apresentado quadro com as condicionantes estabelecidas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo/Frequência
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a Vigência do TAC
2	Proceder a formalização do processo de Licenciamento Ambiental de Operação Corretiva, conforme FOB 0272410/2018	120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC

### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

**Relatório:** Enviar **semestralmente** à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço Completo	Licenciamento Ambiental	
									Nº processo	Data de Validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização      | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação



vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), fósforo total, N-amoniaco total, N-nitrato, pH, temperatura e vazão.	<u>Mensal</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO <sub>5,20</sub> , OD, óleos e graxas, sólidos em suspensão, fósforo total, N-amoniaco total, N-nitrato, N-nitrito, turbidez, pH, cor verdadeira e temperatura.	<u>Mensal</u>

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

\*\* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): na entrada do flotodecantador. Saída da ETE (efluente tratado): após sistema de lagoas.

**Relatórios:** Enviar mensalmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	1,90	Monóxido de carbono (CO), Material particulado (MP)	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar, semestralmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

As condicionantes foram cumpridas de acordo com os protocolos listados abaixo:

Houve uma análise das condicionantes em maio de 2019 conforme Auto de Fiscalização nº 130123/2019 e as condicionantes foram cumpridas tempestivamente.

- **21/05/2019, R0071156/2019** - Foram apresentadas as análises dos efluentes industriais bruto e tratado e a montante e jusante do curso d'água referente a abril de 2019
- **13/06/2019, R008409/2019** - Foram apresentadas as análises dos efluentes industriais bruto e tratado e a montante e jusante do curso d'água referente a maio de 2019 e análise de emissões atmosféricas realizada em maio/2019.
- **12/07/2019, R0100896/2019** - Foram apresentadas as análises dos efluentes industriais bruto e tratado e a montante e jusante do curso d'água referente a junho de 2019
- **12/08/2019, R0120962/2019** - Foram apresentadas as análises dos efluentes industriais bruto e tratado e a montante e jusante do curso d'água referente a julho de 2019
- **18/09/2019, R0145154/2019** - Foram apresentadas as análises dos efluentes industriais bruto e tratado e a montante e jusante do curso d'água referente a agosto de 2019

Durante a análise dos laudos de efluentes líquidos, foram constatados lançamentos acima do permitido para alguns parâmetros. Juntamente aos laudos, foram apresentadas justificativas em decorrência de obras e melhorias realizadas na ETE industrial e a necessidade de um período para a estabilização do sistema de tratamento.

Em um segundo momento, foram apresentados novos laudos de análises que permitiram constatar o atendimento aos parâmetros estabelecidos para efluentes líquidos tratados, de forma que a Supram Sul de Minas considera aceitável as justificativas apresentadas e o cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC.



## 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Os impactos ambientais e as respectivas medidas de controle foram apresentadas nos estudos ambientais.

### 8.1. Efluentes líquidos:

**Efluente Sanitário** – É gerado pela contribuição de 59 funcionários (vestiário, banheiros e copa).

**Efluente Industrial** – O efluente industrial gerado no abatedouro é composto de água de lavagem dos animais, das carcaças, dos equipamentos, do galpão, e do curral. O empreendimento possui ainda uma área de lavagem de caminhões.

#### Medida Mitigadora

Os efluentes líquidos industriais (linhas verde e vermelha) são encaminhados separadamente ao tratamento primário, passando os efluentes da linha vermelha por uma peneira e os efluentes da linha verde por peneira rotativa e ecofiltro. Estes efluentes (linha vermelha e verde) se juntam no flotodecantador e seguem para um conjunto de 12 reatores anaeróbios de fluxo ascendente (RAFAS). Posteriormente, são encaminhados para lagoa anaeróbia seguida de 2 lagoas facultativas.

Os efluentes sanitários são encaminhados ao sistema de lagoas. Os efluentes tratados são lançados no córrego Grotão.

### 8.2. Emissão atmosférica.

O empreendimento possui 1 caldeira a lenha com potência de 700 kg vapor/hora.

#### Medida Mitigadora

Não há medida de controle instalada. Foi realizada uma análise em maio de 2019 e os parâmetros analisados se encontram dentro do permitido.

### 8.3. Resíduos sólidos.

Em relação aos resíduos sólidos e oleosos, foi informado que as cinzas da caldeira, conteúdos de esvaziamento de bueiros e tripas (esterco do rúmen bovino), resíduos das peneiras, lodo e sobrenadante do flotodecantador são encaminhados para compostagem, em imóvel adjacente ao do empreendimento, pertencente ao mesmo proprietário.

Foi observado que a compostagem é realizada a céu aberto, em área com solo compactado e com sistema de recolhimento de águas pluviais em canaletas que direcionam o fluxo para uma lagoa impermeabilizada com PEAD.

O produto gerado na compostagem, denominado composto seco, é armazenado em galpão coberto.

O pêlo e casquilhos dos suínos são armazenados em galpão coberto e dotado de piso impermeável sendo encaminhado para a empresa Ecosust.



O esterco gerado é raspado diariamente nos currais, os resíduos retidos nas grades são acondicionados na esterqueira.

O sangue proveniente do abate é destinado por tubulação até uma tanque e com auxílio de chorumeira é destinado parte a compostagem no empreendimento e o restante a empresa Terra de Cultivo. Os resíduos domésticos são coletados pelo serviço público municipal.

## 9. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC, de ampliação, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou na ampliação do empreendimento, foram observadas as



restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Os critérios locacionais de enquadramento, informados nas folhas 1 e 2 do processo, resultaram em fato locacional 0, ou seja, nenhuma relevância ou sensibilidade dos componentes ambientais há na área do empreendimento. No entanto, o empreendimento está localizado na Área de Proteção Ambiental – APA Rio Machado. A localização na APA exige que órgão ambiental de ciência ao órgão responsável pela administração da UC, conforme previsão constante no artigo 5º da Resolução nº 428/2010 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada às fls. 10 deste processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

De acordo com o item 5 do parecer nenhuma intervenção florestal como intervenção em Área de Preservação Permanente - APP ou supressão de vegetação foi objeto de análise.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a ampliação da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente. Portanto, opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

No item 8 deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que as atividades de abate de animais de médio e grande porte, bem como a industrialização da carne, ocasiona no meio ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.



A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 8, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

### **Do prazo de validade**

De acordo com a previsão constante no artigo parágrafo 4º do artigo 35 do Estadual nº47.383/2018, as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento. Portanto, o prazo desta licença será até 4/8/2024 prazo correspondente ao prazo da licença de operação principal da empresa, obtida por intermédio do processo de licença nº 844/2003/005/2012.

### **10. Conclusão.**

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo LOC de "Ampliação", para o empreendimento **FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.** no município de **Poço Fundo** com prazo até **4/8/2024** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos para as seguintes atividades:

D – 01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos);

D – 01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos);

D - 01-04-1 - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas;

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (ANEXO I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 11. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para LOC de **FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento de **FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.**

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de **Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda**





## ANEXO I

### Condicionantes para LOC de FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o programa de automonitoramento estabelecido na Licença Principal, complementando com o Programa definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes para LOC de FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.

#### 1. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	1,90	Monóxido de carbono (CO), Material particulado (MP)	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda



**Foto 01.** Vista das baias de recepção de suínos



**Foto 02.** Vista do empreendimento e reservatório de água



**Foto 03.** Lagoa de tratamento e reatores RAFA



**Foto 04.** Caldeira



**Foto 05.** Lagoa impermeabilizada para receber água pluvial do setor de compostagem.



**Foto 06.** Sistema de canaletas para receber água pluvial do setor de compostagem.